



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

ANO: 2015 | EDIÇÃO Nº 525 | ARIRANHA DO IVAÍ, sexta-feira, 18 de dezembro de 2015.

### Lei 571/2015

**SÚMULA:** Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 14.149,00 (quatorze mil cento e quarenta e nove reais)**, para cobertura da despesa abaixo relacionada:

07 Secretaria Municipal de Educação  
 07.001 Departamento de Ensino  
 12.361.1201.2031 Atividades Ensino Fundamental FUNDEB 40%  
 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil **R\$ 8.849,00**  
 000.01.07.00.00 Recursos Ordinários (Livres)

07 Secretaria Municipal de Educação  
 07.001 Departamento de Ensino  
 12.361.1201.2031 Atividades Ensino Fundamental FUNDEB 40%  
 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais **R\$ 5.300,00**  
 000.01.07.00.00 Recursos Ordinários (Livres)

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, proveniente das receitas: **17.21.01.05.00.00** - Cota Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, no valor de **R\$2.305,00 (dois mil e trezentos e cinco reais)**; **11.12.04.31.03.02** – IRRF S/Folha de Pagamento Pessoal Civil – Executivo e Entidades Indiretas, no valor de **R\$ 11.844,00 (onze mil oitocentos e quarenta e quatro reais)**, **no total de R\$ 14.149,00 (quatorze mil cento e quarenta e nove reais)**.

**Art. 3º** - Das alterações constantes dessa **LEI** ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

**Art. 4º** - Esta **LEI** entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e quinze (17/12/2015).

**Silvio Gabriel Petrassi**  
 Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

### Lei 572/2015

**SÚMULA:** Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências

**SÚMULA:** Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**, para cobertura da despesa abaixo relacionada:

07 Secretaria Municipal de Educação  
 07.001 Departamento de Ensino  
 12.361.1201.2031 Atividades Ensino Fundamental FUNDEB 40%  
 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil **R\$ 14.400,00**  
 000.01.07.00.00 Recursos Ordinários (Livres)

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o **CANCELAMENTO TOTAL/PARCIAL** das seguintes dotações:

09 Secretaria Municipal de Obras e Serviços  
 09.001 Departamento de Obras  
 15.451.1501.1081 Pavimentação e Manutenção de Vias Públicas  
 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações **R\$ 14.400,00**  
 000.01.07.00.00 Recursos Ordinários (Livres)

**Art. 3º** - Das alterações constantes dessa **LEI** ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

**Art. 4º** - Esta **LEI** entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e quinze (17/12/2015).

**Silvio Gabriel Petrassi**  
 Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

### DECRETO Nº 196/2015

**SÚMULA:** Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências

O Excelentíssimo Sr. **Silvio Gabriel Petrassi**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 571/2015 de 17 de dezembro de 2015**, resolve e, Decreta o seguinte:

**Art. 1º** - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 14.149,00 (quatorze mil cento e quarenta e nove reais)**, para cobertura da despesa abaixo relacionada:

07 Secretaria Municipal de Educação  
 07.001 Departamento de Ensino  
 12.361.1201.2031 Atividades Ensino Fundamental FUNDEB 40%  
 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil **R\$ 8.849,00**  
 000.01.07.00.00 Recursos Ordinários (Livres)

07 Secretaria Municipal de Educação  
 07.001 Departamento de Ensino  
 12.361.1201.2031 Atividades Ensino Fundamental FUNDEB 40%  
 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais **R\$ 5.300,00**  
 000.01.07.00.00 Recursos Ordinários (Livres)

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, proveniente das receitas: **17.21.01.05.00.00** - Cota Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, no valor de **R\$2.305,00 (dois mil e trezentos e cinco reais)**; **11.12.04.31.03.02** – IRRF S/Folha de Pagamento Pessoal Civil – Executivo e Entidades Indiretas, no valor de **R\$ 11.844,00 (onze mil oitocentos e quarenta e quatro reais)**, **no total de R\$ 14.149,00 (quatorze mil cento e quarenta e nove reais)**.

**Art. 3º** - Das alterações constantes desse **DECRETO** ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

**Art. 4º** - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e quinze (18/12/2015).

**Silvio Gabriel Petrassi**  
 Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

### DECRETO Nº 197/2015

**SÚMULA:** Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências

O Excelentíssimo Sr. **Silvio Gabriel Petrassi**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 572/2015 de 17 de dezembro de 2015**, resolve e, Decreta o seguinte:

**Art. 1º** - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento, crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**, para cobertura da despesa abaixo relacionada:

07 Secretaria Municipal de Educação  
 07.001 Departamento de Ensino  
 12.361.1201.2031 Atividades Ensino Fundamental FUNDEB 40%  
 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil **R\$ 14.400,00**  
 000.01.07.00.00 Recursos Ordinários (Livres)

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o **CANCELAMENTO TOTAL/PARCIAL** das seguintes dotações:

09 Secretaria Municipal de Obras e Serviços  
 09.001 Departamento de Obras  
 15.451.1501.1081 Pavimentação e Manutenção de Vias Públicas  
 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações **R\$ 14.400,00**  
 000.01.07.00.00 Recursos Ordinários (Livres)

**Art. 3º** - Das alterações constantes desse **DECRETO** ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

**Art. 4º** - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e quinze (18/12/2015).

**Silvio Gabriel Petrassi**  
 Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2015**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), **VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAIS GRÁFICOS), DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 001.612.453.0001-31, com sede à Rua Miguel Verenka, 140, Centro, nesta cidade de Ariranha do Ivaí – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Silvio Gabriel Petrassi**, portador da Cédula de Identidade, RG nº155.631-94 e inscrito no CPF/MF nº941.949.518-59, residente e domiciliado nesta cidade de Ariranha do Ivaí-PR e, de outro lado, a(s) empresa(s):

**GRIL-GRAFICA IVAIPORA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **02.611.775/0001-29**, com sede na Av. Castelo Branco, nº 720, na cidade de Ivaiporã/Pr, neste ato representada pelo Senhor (a) **Waldecides Garcia**, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 3.464.178-1 e inscrito (a) no CPF/MF nº 517.113.389-15, residente e domiciliado na cidade de Ivaiporã/Pr, CEP 86.870-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Unidade	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Uni	Banners, 50x70 Cm, Colorido	GRAFICATIVA	100,00	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
3	Uni	Cartão Diabetes, 21x14,5 cm, frente e verso, Cartolina Amarela	GRAFICATIVA	1.000,00	R\$ 0,40	R\$ 400,00
4	Uni	Cartão Hipertenso, 21x14,5 cm, frente e verso, Cartolina Verde	GRAFICATIVA	1.500,00	R\$ 0,25	R\$ 375,00
5	Uni	Cartazes Coloridos, 32x64 cm, papel couche	GRAFICATIVA	500,00	R\$ 1,58	R\$ 790,00
9	Blo	Ficha A, frente e verso, Sulfite 75g, 20x30 cm, 100x1	GRAFICATIVA	30,00	R\$ 24,00	R\$ 720,00
10	Blo	Ficha B-DIA, frente e verso, Sulfite 75g, 20x30 cm, 100x1	GRAFICATIVA	20,00	R\$ 16,50	R\$ 330,00
13	Blo	Ficha Cad. Gestante, 50x2, auto copy, 20x30 cm	GRAFICATIVA	20,00	R\$ 19,00	R\$ 380,00
14	Blo	Ficha de Contr. Visita Domiciliar: Profissional, PSF, Sulfite 75g, 20x30 cm, 100x1	GRAFICATIVA	100,00	R\$ 7,50	R\$ 750,00
15	Un	Ficha de Contr. de Aprazamento/Imunizações Sulfite 180g, 20x30 cm, frente e verso	GRAFICATIVA	5.000,00	R\$ 1,95	R\$ 9.750,00
16	Blo	Ficha Geral de Atendimento, 20x30, frente e verso, Sulfite 120g, 100x1	GRAFICATIVA	80,00	R\$ 13,00	R\$ 1.040,00
18	Blo	Guia de Consulta, 11x8 cm, Sulfite 56g 100X1	GRAFICATIVA	300,00	R\$ 2,80	R\$ 840,00
19	Blo	Guia de Encaminhamento, 21,5x15,5 cm, Sulfite 75g, frente e verso, 100x1	GRAFICATIVA	200,00	R\$ 3,30	R\$ 660,00
20	Blo	Notificação de Rec. "B", Papel Azul, 20,5x10,5 cm, P. Saúde, 100x1	GRAFICATIVA	120,00	R\$ 4,00	R\$ 480,00
21	Blo	Notificação de Rec. "B2", Papel Azul, 20x10,5 cm, P. Saúde, 100x1	GRAFICATIVA	50,00	R\$ 7,50	R\$ 375,00
22	Un	Panfletos Coloridos, 16x22 Cm, Papel Couche,	GRAFICATIVA	5.000,00	R\$ 0,15	R\$ 750,00
23	Blo	Receituário Controle Especial, 50x2, Carbonado, 15x21 cm, Posto de Saúde	GRAFICATIVA	500,00	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: [municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br](mailto:municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br)

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • [www.ariranhadoivai.pr.gov.br](http://www.ariranhadoivai.pr.gov.br)

**Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.**





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

24	Blo	Receituário Médico, 15x21 cm, Sulfite 56g, 100x1, Centro de Saúde	GRAFICATIVA	200,00	R\$ 3,50	R\$ 700,00
25	Blo	Receituário Médico, 15x21 Cm, Sulfite 56g, 100x1, Psf	GRAFICATIVA	200,00	R\$ 3,40	R\$ 680,00
26	Blo	Registro Avaliação Nutricional - SISVAN Crianças 0 a 10 anos, Sulfite 75g, 20x30 cm, 100x1	GRAFICATIVA	20,00	R\$ 16,00	R\$ 320,00
28	Blo	Requisição De Exames, 15x10 Cm, Sulfite 56g, 100x1	GRAFICATIVA	200,00	R\$ 4,48	R\$ 896,00
31	Un	Envelopes Oficio Timbrado Em 1 Cor	GRAFICATIVA	2.000,00	R\$ 0,25	R\$ 500,00
32	Un	Envelopes Oficio, Timbrado Colorido	GRAFICATIVA	4.000,00	R\$ 0,38	R\$ 1.520,00
33	Un	Envelope Branco, 11,5x23 cm, timbrado	GRAFICATIVA	3.000,00	R\$ 0,30	R\$ 900,00
34	Un	Carimbo auto entintados, 4,6x1,7 cm	GRAFICATIVA	50,00	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
35	Un	Carimbo auto entintados, 3,7x1,3 cm	GRAFICATIVA	50,00	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
36	Un	Carimbo auto entintados, 5,9x3,9 cm	GRAFICATIVA	50,00	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
37	Uni	Banners Coloridos, 0,70x1,00	GRAFICATIVA	50,00	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
38	Un	Folhetos Coloridos, F/V, Papel Sulfite 75g, 44x31 Cm.	GRAFICATIVA	3.000,00	R\$ 0,70	R\$ 2.100,00
39	Uni	Panfletos Coloridos, 16x22 cm, papel couche 115g,	GRAFICATIVA	3.000,00	R\$ 0,28	R\$ 840,00
40	Uni	Banner Colorido, 70x100 cm	GRAFICATIVA	50,00	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
41	Un	Panfletos Coloridos Campanha educativas, 16x22cm, papel couche 115g	GRAFICATIVA	6.000,00	R\$ 0,28	R\$ 1.680,00
42	Un	Pasta para documentos, cartolina, 50x32 cm, conferencias, 1 cor	GRAFICATIVA	10.000,00	R\$ 0,68	R\$ 6.800,00
43	Un	Espiral, tamanho A4 com 100 fs., Capa Plástica, frente e verso	GRAFICATIVA	300,00	R\$ 5,49	R\$ 1.647,00
45	Mlh	Faixas, para divulgação de eventos e cerimônias, em lona 300 gramas, cor Branca, com 0,70 cm de largura, adesivadas em em cores variadas, adesivos com durabilidade mínima de 7 anos.	GRAFICATIVA	200,00	R\$ 39,00	R\$ 7.800,00
46	Mt <sup>2</sup>	Banner para divulgação de eventos e cerimônias em lona dupla face 300 gramas, cor branca com 0,90 cm de largura, adeisados em cores variadas com durabilidade mínima de 7 anos.	GRAFICATIVA	200,00	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
47	Uni	Placas de Sinalização Interna de PVC 2mm 0,60x0,13cm cada, fundo branco e plotagens em azul, amarelo, verde e vermelho a serem instaladas nas escolas do município.	GRAFICATIVA	200,00	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
48	Par	Adesivos para Porta de Veículos com fundo branco e plotagens em azul, amarelo, verde e vermelho medindo 0,60x0,30 cm cada, a serem instalados nos veículos da frota municipal no pátio da prefeitura.	GRAFICATIVA	50,00	R\$ 25,45	R\$ 1.272,50
49	Par	Adesivos para Porta de Veículos com fundo branco e plotagens em azul, amarelo, verde e vermelho medindo 0,45x0,20 cm cada, a serem instalados nos veículos da frota municipal no pátio da prefeitura.	GRAFICATIVA	50,00	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
50	Par	Adesivos com fundo amarelo plotados com letras na cor preta medindo 2,50mts x 0,35 cm, , a serem instalados nos ônibus da frota municipal no pátio da prefeitura.	GRAFICATIVA	50,00	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
52	Uni	Ficha de cadastro domiciliar papel sulft	GRAFICATIVA	5.000,00	R\$ 0,15	R\$ 750,00

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

**Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

		75gr f8 24x33cm				
53	Uni	Ficha de visita individual frente e verso papel suft 75gr f8 24x33 cm	GRAFICATIVA	5.000,00	R\$ 0,15	R\$ 750,00
54	Uni	Ficha de cadastro odontológico frente e verso papel suft 75g f8 24x33 cm	GRAFICATIVA	5.000,00	R\$ 0,15	R\$ 750,00
55	Mt²	Faixas, para divulgação de eventos e cerimônias, em lona 300 gramas, cor Branca, com 0,70 x 4,00 cm, a impressão digital em cores variadas	GRAFICATIVA	100,00	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
56	Uni	Envelope branco 17,5x25 cm	GRAFICATIVA	1.000,00	R\$ 0,39	R\$ 390,00

**Valor Total Homologado - R\$ 90.335,50 (noventa mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).**

**LIARTE VENDAS E SERVICOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **17.430.560/0001-89**, com sede na Rua Inácio Schelbauer, nº 119, Vila Nova na cidade de Mafra/Sc, neste ato representada pelo Senhor (a) **Jeferson Lopes**, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 4.301.043 e inscrito (a) no CPF/MF nº 036.598.569-40, residente e domiciliado na cidade de Mafra/Sc, CEP 89.300-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Unidade	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Blo	Cadastro do Cartão SUS, Sulfite 56g, 20x30 cm, 100x1	liarte	20,00	R\$ 13,99	R\$ 279,80
6	Uni	Carteirinha de vacinação 21x11cm, frente e verso	liarte	3.000,00	R\$ 0,16	R\$ 480,00
7	Uni	Envelope Branco 26x36, Timbrado Em 1 Cor	liarte	2.000,00	R\$ 0,60	R\$ 1.200,00
12	Blo	Ficha B-HA, frente e verso, Sulfite 75g, 20x30 cm, 100x1	liarte	20,00	R\$ 17,20	R\$ 344,00
27	Blo	Registro Diário de Serviço Antivetorial, 100x1, 21x30 cm, Sulfite 75g, frente e verso	liarte	30,00	R\$ 15,70	R\$ 471,00
30	Uni	Folha A4, 120g, com marca d'água colorido do brasão da prefeitura	liarte	1.000,00	R\$ 0,47	R\$ 470,00
51	Uni	Ficha de cadastro individual frente e verso papel sulfite 75gr f8 24x33 cm	liarte	1.000,00	R\$ 0,24	R\$ 240,00

**Valor Total Homologado - R\$ 3.484,80 (três mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).**

**MATINHOS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **11.062.939/0001-05**, com sede na Rua Diva Luiza Bardeli, nº 602, Cohapar II na cidade de Matinhos/Pr, neste ato representada pelo Senhor (a) **Fabiano Augusto Nunes**, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 6.336.806-7 e inscrito (a) no CPF/MF nº 996.137.359-68, residente e domiciliado na cidade de Matinhos/Pr, CEP 83.260-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Unidade	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
8	Uni	Envelope Branco, 24x34, Timbrado Em 1 Cor	MPS	2.000,00	R\$ 0,55	R\$ 1.100,00
11	Blo	Ficha B-GES, Sulfite 75g, 20x30 cm, 100x1, frente e verso	MPS	20,00	R\$ 16,50	R\$ 330,00
17	Un	Fichas de Aprazamento, 18x12,5 cm, Sulfite 180g	MPS	3.000,00	R\$ 0,19	R\$ 570,00
29	Un	Cartão de pré natal gest. 40x21 cm, frente e verso, cartolina 180g	MPS	1.000,00	R\$ 0,50	R\$ 500,00
44	Uni	Jogos de Nota de Produtor Rural, 4 Vias, autocopiativo	MPS	8.000,00	R\$ 0,86	R\$ 6.880,00

**Valor Total Homologado - R\$ 9.380,00 (nove mil, trezentos e oitenta reais).**

**Valor Total da Licitação – R\$ 103.200,30 (cento e três mil, duzentos reais e trinta centavos).**

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: [municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br](mailto:municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br)

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • [www.ariranhadoivai.pr.gov.br](http://www.ariranhadoivai.pr.gov.br)

**Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **contratação de empresa especializada para confecção de material de consumo (materiais gráficos), destinados à manutenção das Secretarias do Município de Ariranha do Ivaí, para o período de 12 (doze) meses**, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 038/2015 e processo administrativo nº 053/2015, que integram este instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Ariranha do Ivaí, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede do Município, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

### CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

5.1 – O Material de Consumo (materiais gráficos), objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.**

5.2 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.**

5.3 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.4 abaixo.

5.4 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

**Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.**





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Ariranha do Ivaí, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Ariranha do Ivaí para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Ariranha do Ivaí.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Ariranha do Ivaí), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

#### I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015** que deu origem ao presente instrumento.

#### II – Do Contratante:

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: [municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br](mailto:municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br)

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • [www.ariranhadoivai.pr.gov.br](http://www.ariranhadoivai.pr.gov.br)

**Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 11 ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preço, injustificadamente, conforme item 16.1, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

13.2 – O licitante que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e amplo defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, “caput”, da Lei nº 10.520/2002.

13.3 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.4 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega do objeto.

13.5 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos objetos não entregues.

13.6 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.3 poderá ser executada judicialmente.

13.7 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

**Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

03.002.04.122.0401.2007.3.3.90.30.00.00 – Red. 28  
 03.004.04.122.0401.2014.3.3.90.30.00.00 – Red. 47  
 04.005.04.129.0401.2018.3.3.90.30.00.00 – Red. 75  
 06.002.26.782.2601.2024.3.3.90.30.00.00 – Red. 88  
 07.001.12.361.1201.2027.3.3.90.30.00.00 – Red. 108 e 109  
 07.001.12.361.1201.2029.3.3.90.30.00.00 – Red. 124 e 125  
 07.001.12.361.1201.2031.3.3.90.30.00.00 – Red. 135  
 07.001.12.365.1201.2030.3.3.90.30.00.00 – Red.141 e 142  
 07.005.12.361.1201.2035.3.3.90.30.00.00 – Red. 148  
 08.003.10.301.1001.1045.3.3.90.30.00.00 – Red.168  
 08.003.10.301.1001.2042.3.3.90.30.00.00 – Red. 184  
 08.003.10.301.1001.2046.3.3.90.30.00.00 – Red. 193  
 08.003.10.301.1001.2088.3.3.90.30.00.00 – Red. 195  
 08.003.10.305.1001.1047.3.3.90.30.00.00 – Red. 202  
 08.003.10.305.1001.2010.3.3.90.30.00.00 – Red. 208  
 09.002.04.122.0401.1049.3.3.90.30.00.00 – Red. 227  
 09.002.04.122.0401.2050.3.3.90.30.00.00 – Red. 238  
 09.002.15.452.1501.2051.3.3.90.30.00.00 – Red. 245  
 10.003.08.243.0801.6001.3.3.90.30.00.00 – Red. 268  
 10.003.08.243.0802.6005.3.3.90.30.00.00 – Red. 280  
 10.005.08.244.0801.2057.3.3.90.30.00.00 – Red. 294  
 10.005.08.244.0801.2075.3.3.90.30.00.00 – Red. 303  
 10.005.08.244.0801.2078.3.3.90.30.00.00 – Red. 306  
 10.005.08.244.0801.2090.3.3.90.30.00.00 – Red. 312  
 10.005.08.244.0801.2091.3.3.90.30.00.00 – Red. 414  
 10.005.08.244.0802.2072.3.3.90.30.00.00 – Red. 321  
 10.005.08.244.0802.2073.3.3.90.30.00.00 – Red. 324  
 10.005.08.244.0802.2077.3.3.90.30.00.00 – Red. 327  
 11.001.13.122.04012060.3.3.90.30.00.00 – Red. 334  
 11.001.13.392.1301.2061.3.3.90.30.00.00 – Red. 338  
 11.001.13.392.1301.2062.3.3.90.30.00.00 – Red. 341  
 23.002.20.606.2001.2021.3.3.90.30.00.00 – Red. 366

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • www.ariranhadoivai.pr.gov.br

**Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Ariranha do Ivaí-PR, 30 de novembro de 2015.

**Silvio Gabriel Petrassi**

Prefeito Municipal  
Contratante

**GRIL-GRAFICA IVAIPORA LTDA-ME**

**Waldecides Garcia** - Representante Legal

**LIARTE VENDAS E SERVICOS LTDA-ME**

**Jeferson Lopes** - Representante Legal

**MATINHOS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA - ME**

**Fabiano Augusto Nunes** - Representante Legal

Testemunhas:

Vanessa Monteiro  
RG:13.794.806-0

Daniela Sanobié  
RG:10.599.500-8

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ - PARANÁ**

Rua Miguel Verenka, 140 - CEP - 86880-000 • e-mail: [municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br](mailto:municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br)

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 • [www.ariranhadoivai.pr.gov.br](http://www.ariranhadoivai.pr.gov.br)

**Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

### EXTRATO DE CONTRATO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 026/2015

**CONTRATANTE:** Município de Ariranha do Ivaí

**CONTRATADO:** GÊMEOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - LTDA

**CNPJ/MF:** 15.404.880/0001-39

**OBJETO:** Contratação de empresa de produção visando apresentação do show da dupla sertaneja Leo e Giba no dia 27 de dezembro de 2015 em comemoração as festividades alusivas ao aniversário do Município de Ariranha do Ivaí.

**VALOR:** R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

**INÍCIO:** 17/12/2015

**TÉRMINO:** 16/12/2016

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**EMBASAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº 005/2015, homologada em 17/12/2015.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 17/12/2015

### EXTRATO DE CONTRATO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 027/2015

**CONTRATANTE:** Município de Ariranha do Ivaí

**CONTRATADO:** TONI & TIAGO PRODUÇÕES MUSICAIS E ARTÍSTICAS - LTDA

**CNPJ/MF:** 11.578.956/0001-91

**OBJETO:** Contratação de empresa de produção visando apresentação do show da dupla sertaneja Toni e Tiago no dia 25 de dezembro de 2015 em comemoração as festividades alusivas ao aniversário do Município de Ariranha do Ivaí.

**VALOR:** R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

**INÍCIO:** 17/12/2015

**TÉRMINO:** 16/12/2016

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**EMBASAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº 006/2015, homologada em 17/12/2015.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 17/12/2015





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

### I - TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 006/2015, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E A EMPRESA CONSTRUTORA BERIT LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público, sito Rua Miguel Verenka, nº. 140, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **SILVIO GABRIEL PETRASSI**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 15.563.194-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 041.949.518-59, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Ariranha do Ivaí-PR, a seguir denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA BERIT LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Pedro Gênero, nº 365 – Jardim Izabel, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 15.710.012/0001-87, neste ato representada por seu representante legal, senhor **Carlos Henrique Felipe Poças**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 9.333.635-6, inscrito no CPF/MF, sob nº 079.817.609-17, residente e domiciliado à rua Apolonia Staniszewski, nº 707 cidade de Campo Mourão/Pr, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **I TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 006/2015**, nos termos que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo de execução do Contrato Administrativo nº. 006/2015, através da seguinte redação:

I - “Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA Nº 006/2015, tendo o novo vencimento no dia 14 de março de 2016.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA** originário, não explicitamente modificados neste **I TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aos onzedias do mês de dezembro de dois mil e quinze (11/12/2015).

\_\_\_\_\_  
Silvio Gabriel Petrassi  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CONSTRUTORA BERIT LTDA - ME  
Carlos Henrique Felipe Poças – Representante Legal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
1. Devanir Cardozo Marques  
C.P.F. 006.623.839-07

\_\_\_\_\_  
2. Joaquim Souza Silva  
C.P.F. 597.462.389-49